

## **Prefeitura Municipal de Ananindeua**

### **Controladoria Geral**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO – PROCESSO Nº 11.476.2022**  
**ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 – SEMED**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**  
**VIGÊNCIA ATA 15.10.2022**  
**CONTRATO Nº 064/2022 – SESAN/PMA ASSINADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2022**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 11.476.2022.SESAN/PMA**, referente ao Procedimento Licitatório de Adesão a Ata de Registro de Preço 047/2021-SEMED oriundo do Pregão Eletrônico nº 47/2021 da Prefeitura Municipal de Marituba/PA. DO CONTRATO – QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA – SESAN E A EMPRESA MR FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EIRELI – CNPJ nº 21.958.733/0001-03 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Aquisição de Materiais Permanentes tipo: permanentes para escritório, aparelhos eletroeletrônicos; equipamento de sonorização e áudio visual e aparelhos eletrodomésticos e eletrodomésticos. Tipo: ATA DE REGISTRO Nº 047.2021.001 - LOTE I – PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO; LOTE II – EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E AUDIO VISUAL; LOTE III – APARELHOS ELETROELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS; LOTE V – PERMANENTE MOBILIARIO ESCOLAR E LOTE VII – EQUIPAMENTOS RECREATIVOS. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 02 (dois) meses a contar de 13 de outubro de 2022 a 13 de dezembro de 2022. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO – O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ -608.483,34 (seiscentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas conforme especificado no presente contrato. Acostado ao presente, temos Parecer Jurídica/SESAN nº 207/2022 – JUR/SESAN, assinado pelo Servidor José Antonio Carneiro Peck – OAB/PA nº 3611, o qual se manifesta “diante do exposto, entendemos como adequados os procedimentos administrativos adotados para a

## **Prefeitura Municipal de Ananindeua** **Controladoria Geral**

adesão da Ata de Registro de Preços nº 019/2022, decorrente de licitação na modalidade Concorrência Pública nº 047/2021.1, realizada pela Prefeitura Municipal de Marituba, pois atende todos os preceitos legais estabelecidos pelo artigo 15, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, razão pela qual, esta Diretoria se manifesta pela possibilidade jurídica de adesão da ata. Na sequência temos **Parecer Jurídico/PROGE s/n**, assinado pela Assessoria Jurídica – Proge Caroline Monteiro Gaia Gouvêa e pelo Procurador do Município Sr. Wilzefi Correa dos Anjos, que faz a seguinte manifestação com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 229/2021, “restou demonstrado o cumprimento dos princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia, eficiência, justificando a respectiva adesão. Por fim, enfatiza-se que a conformação do preço aos valores praticados no mercado e ao próprio serviço a ser executado é de responsabilidade integral e intrasferível do gestor. Desta forma, houve o preenchimento de todos os requisitos impostos pelo Decreto Municipal nº 229/2021, não havendo qualquer constrangimento ao prosseguimento do feito. Ante o exposto, considerando que a intenção da SESAN/PMA, se enquadra nos dispositivos legais referidos, revela-se juridicamente possível a aderir a supracitada ATA”, em seguida consta ACATO do Procurador Geral do Município de Ananindeua Sr. Danilo Ribeiro Rocha. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

(  ) Revestido de todas as formalidades conforme ratificação via manifestação jurídica exarada pelo Jurídico/SESAN e Procuradoria, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação.

(  ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

(  ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório/Adesão a Ata, referente ao **Contrato nº 064.2022- SESAN/PMA**, encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao

## ***Prefeitura Municipal de Ananindeua*** ***Controladoria Geral***

---

Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior da Ordenadora de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-Pa, 14 de outubro de 2022.